



DECRETO Nº 12 de 23 de abril de 2023

EMENTA: Regulamenta a gratificação pelo exercício de cargo em comissão de que trata o art. 147, inciso VIII da Lei Municipal n. 717 de 21 de maio de 2019

O Prefeito do Município de Chã Grande/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 147, inciso VIII da Lei Municipal n. 717 /2019, que preconiza a gratificação pelo exercício de cargo em comissão;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 158 da Lei Municipal n. 717/2019, de que as gratificações previstas no art. 147 serão regulamentadas por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da gratificação tratada no art. 147, inciso VIII da Lei Municipal n. 717 /2019, como forma de estímulo à respectiva ocupação, manutenção e desempenho no cargo comissionado nas circunstâncias de ser adequada e necessária sua ocupação por servidor efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica regulamentada a gratificação de que trata o art. 147, inciso VIII da Lei Municipal n. 717 /2019, devida servidores efetivos pelo exercício de cargo em comissão, nos seguintes termos:

I - Aos servidores efetivos do Município de Chã Grande, cujos vencimentos do cargo de origem sejam superiores à remuneração do cargo comissionado ocupado, poderá ser concedida gratificação nos seguintes termos:

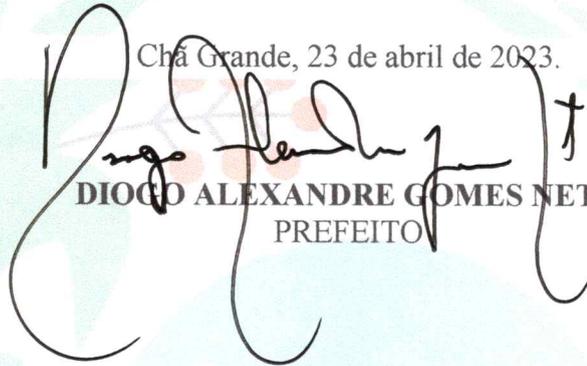
- a) até 30% do valor dos vencimentos de seu cargo efetivo, nas hipóteses de ocupação de cargo comissionado com atribuições de ordenação de despesas, na titularidade de órgão ou entidade da administração municipal com gestão financeira autônoma;
- b) até 20% do valor dos vencimentos de seu cargo efetivo, nas hipóteses de ocupação de cargo comissionado de direção ou chefia;
- c) até 10% do valor dos vencimentos de seu cargo efetivo, nas hipóteses de ocupação de cargo comissionado de assessoramento;



II - Aos servidores efetivos cujos vencimentos do cargo de origem sejam inferiores à remuneração do cargo comissionado ocupado, observado o direito de opção pelo recebimento da remuneração do cargo comissionado, poderá ser concedida gratificação nos termos do inciso anterior, abatido o valor da diferença entre os seus vencimentos e a remuneração do cargo comissionado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chã Grande, 23 de abril de 2023.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983